



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.327

De 10 de novembro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 119/2021 - E

De 04 de novembro de 2021

AUTÓGRAFO Nº 5.349 de 08/11/2021

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(526) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.51.00R\$ 375.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

APS - Investimento

TOTAL:R\$ 375.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(527) 01.09.12.10.301.0060.1268.4.4.90.52.00R\$ 375.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

APS - Investimento

TOTAL:R\$ 375.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei n.º 5.327/2021

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/11/2021

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 10 de novembro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 65ª Sessão Extraordinária de 08/11/2021**

\mgs.-